

CONSELHO DIRETOR E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CDEPE

RESOLUÇÃO CDEPE Nº 019, de 05/04/2019

Dispõe sobre o Regulamento da Prova Integradora para estudantes enadistas do Ciclo I do semestre 2019.1.

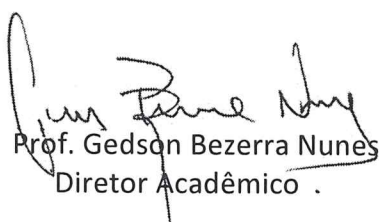
O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor e de Ensino, Pesquisa e Extensão – CDEPE, e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Prova Integradora para estudantes enadistas do Ciclo I, referente ao primeiro semestre de 2019, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa-PB, 05 de abril de 2019.



Prof. Gedson Bezerra Nunes
Diretor Acadêmico .

PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO I: REGULAMENTO

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO 1 E DOS ESTUDANTES APTOS À REALIZAÇÃO

Art. 1º Com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes, a Faculdade Internacional da Paraíba passa a aplicar, semestralmente, avaliações integradoras de caráter diagnóstico, com vistas a identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição.

Art. 2º No semestre 2019/1 deverão realizar a avaliação prevista neste regulamento, os estudantes concluintes determinados pela coordenação dos seguintes cursos:

- a) Arquitetura e Urbanismo,
- b) Biomedicina,
- c) CST em Estética e Cosmética,
- d) Educação Física,
- e) Enfermagem,
- f) Engenharia Ambiental,
- g) Engenharia Civil,
- h) Engenharia de Computação,
- i) Engenharia de Produção,
- j) Engenharia Elétrica,
- k) Engenharia Mecânica,
- l) Engenharia Química,
- m) Fisioterapia, e
- n) Nutrição.

§1º A relação de estudantes aptos à realização da avaliação será publicada a partir do dia 12 de abril de 2019, em <<https://www.fpb.edu.br/>>.

§ 2º A lista conterá, além do nome dos estudantes indicados, a data, a unidade, a sala e horário de aplicação da prova.

§ 3º Os estudantes cujos nomes não constarem na listagem prevista neste artigo não estarão aptos à realização da atividade neste semestre.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO 1

Art. 3º A prova integradora ocorrerá no período de **22 a 30 de abril para os cursos das Áreas de Engenharia e Arquitetura, e de 06 a 16 de maio para os cursos da Área da Saúde**, conforme relação prevista no artigo 2º deste regulamento.

Parágrafo único. Não será possível realizar a prova integradora em data, horário e local diferentes dos previstos para cada estudante na listagem referida no art. 2º.

Art. 4º A sessão de aplicação da prova terá duração máxima de 4 horas e ocorrerá presencialmente nos laboratórios de informática da instituição.

Parágrafo único. Estudantes que ingressarem com atraso na sessão de aplicação da prova não terão direito a permanecer o tempo máximo previsto, devendo realizar a atividade no tempo disponível até o horário de encerramento previsto para a sessão.

Art. 5º A prova consistirá em 38 (trinta e oito) questões de múltipla escolha e 02 (duas) questões discursivas.

Art. 6º Estudantes que necessitem de atendimento especializado ou de adaptações para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso com, no mínimo, 07 dias de antecedência à data para qual foi alocada a sua sessão.

Art. 7º Estudantes sabatistas¹ que tenham sido alocados para realização da prova integradora em data incompatível com seus princípios, deverão entregar declaração manuscrita e assinada à coordenação do curso com, no mínimo, 07 dias de antecedência à data para qual foi alocada a sua sessão, com vistas a solicitar novo agendamento.

Art. 8º Os estudantes que tiverem sido alocados para realizar a prova integradora em dia e horário nos quais estejam regularmente matriculados em alguma disciplina dos cursos da instituição terão assegurada a presença na disciplina.

Art. 9º Os estudantes que necessitem de comprovação de comparecimento na atividade para fins profissionais, deverão solicitar ao fiscal atestado de presença ao final da sessão de realização da prova.

¹ Estudante que, por preceito religioso, guarda os sábados

TÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 10. Aos estudantes que realizarem a prova integradora, será atribuída **pontuação extra** na Nota da Unidade 3 (Nota U3) de todas as disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre 2019/1, com exceção das disciplinas EAD, de estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme regras que seguem:

§ 1º Terão direito a **1,5 ponto extra**, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I – realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II – obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova; e
- III - acertar ao menos 15 questões objetivas.

§ 2º Terão direito a **3,0 pontos extras**, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I – realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II – obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova; e
- III - acertar ao menos 19 questões objetivas.

§ 3º O tempo mínimo de realização da prova referido nos §1º e §2º será aferido pelo sistema digital de aplicação, e passará a ser contado no momento em que o estudante acessar a prova. Não será levado em conta o tempo que o estudante permanecer na sala ou no ambiente digital antes do acesso à prova ou depois do encerramento da sessão no sistema.

§ 4º Caso a nota regularmente obtida pelo estudante na(s) disciplina(s) seja superior a 7 (pontos) no marco avaliativo em questão, serão acrescidos apenas os pontos equivalentes para inteirar 10 (dez) pontos. A pontuação extra de que trata esse artigo não é cumulativa e não poderá, em caso excedente, compor a nota de outros marcos avaliativos.

Art 11. Não terá direito à pontuação de que trata o Art. 10 deste regulamento o estudante que:

- I - finalizar a prova antes de decorridas 2h30min de seu início;
- II - deixar de responder alguma das questões discursivas, ou ainda, quando da correção, receber em alguma das questões valoração igual a zero;

III – acertar um número igual ou inferior a 14 questões objetivas;

IV - manifestar, em resposta às questões dissertativas, opiniões incompatíveis com o rigor exigido pela atividade, que violem o respeito ao próximo, ou excedam a liberdade de expressão do pensamento;

V - incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;

VI - consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;

VII - realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;

VIII - deixar de entregar ao fiscal o material auxiliar à realização da prova (folha de rascunho) e/ou continuar no local de prova após concluir a sessão no sistema digital;

IX - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento e/ou autorização do fiscal durante a realização da prova;

X - acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;

XI - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

XII - for identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova; e

XIII - não assinar a ata de presença no local e horário de realização da prova.

Art. 12. A coordenação do curso comunicará aos professores das disciplinas cursadas pelos estudantes aptos a lista com aqueles que cumpriram os requisitos para atribuição da pontuação até o dia 17 de junho.

Art. 13. A partir do dia 08 de julho de 2019, os estudantes terão acesso ao boletim individual de desempenho por meio do mesmo portal de realização da prova.

TÍTULO IV

DAS HORAS COMPLEMENTARES

Art. 14. Os estudantes que participarem da prova integradora terão direito a 4 horas complementares, desde que não incorram em nenhuma das restrições descritas no Art. 11 deste regulamento.

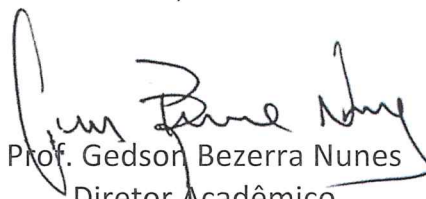
TÍTULO V **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15. Não caberá recurso da correção das questões da prova integradora.

Art. 16. Não será disponibilizada ao estudante a consulta à correção detalhada das questões discursivas, nem será fornecido espelho de correção ou gabarito.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, em caráter irrecorrível.

João Pessoa-PB, 5 de abril de 2019


Prof. Gedson Bezerra Nunes
Diretor Acadêmico